



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

L E I nº 342

Modifica o artigo 1º da Lei nº 36, de 3 de setembro de 1951.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, - PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 36, de 3 de Setembro de 1951, passa a ter a seguinte redação: "Os funcionários públicos municipais ao completarem 10, 15, 20 e 25 anos de serviço público, em cargo de provimento efetivo, terão direito a uma gratificação adicional por tempo de serviço, de 20%, 30%, 40% e 50% respectivamente, sobre os vencimentos fixos que estiverem percebendo.

§ Único - O presente benefício estende-se - aos funcionários que servem à Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a gratificação adicional de que trata o artigo anterior, serão custeadas com a Verba Encargos Diversos - 8.99.4. - Despesas Diversas - letra "D" do Orçamento aprovado para 1962.

Artigo 3º - Os efeitos da presente Lei terão vigência a partir de 1º de Janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 1961

Francisco de Assis

SILVIA MOREIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.

A Secretaria:

Paulo Argente

29 / 12 / 61
Paulo Argente
P. SECRETARIO